

Memorando 2.496/2025

De: Diego W. - PRE-COO-DHW

Para: PRE-COO-DHW - Gabinete do Vereador Diego Helvig Wolter

Data: 07/11/2025 às 10:24:30

Setores envolvidos:

PRE-COO-DHW

Institui o Projeto de Lei Pecuária Forte

—
Diego Romão Helvig Wolter
Vereador

Anexos:

Pecuria_Forte.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº
PROJETO DE LEI**

CONSIDERANDO, que o fortalecimento do setor pecuário depende de políticas publicas que ofereçam suporte técnico, infraestrutura, incentivo a inovação e acesso ao mercado.

CONSIDERANDO, que o produtor rural muitas vezes enfrenta dificuldades relacionadas à assistência técnica, sanidade animal, comercialização e acesso ao crédito.

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da pecuária local contribui diretamente para a segurança alimentar, o abastecimento interno e a permanência das famílias no meio rural.

CONSIDERANDO, que a criação do Projeto de Lei “Pecuária Forte” visa articular ações integradas que favoreçam o crescimento, a produtividade e a sustentabilidade da atividade pecuária no município.

Sabendo da importância do assunto em pauta, este Projeto de Lei visa que trata do fortalecimento da pecuária local, é fundamental que o Poder público atue de forma ativa na criação de políticas que incentivem a produção rural, garantam assistência técnica adequada aos produtores e promovam o desenvolvimento sustentável do setor. O presente Projeto de Lei busca valorizar essa atividade essencial, oferecendo suporte efetivo aos pecuaristas e impulsionando o crescimento da economia rural.

Dante deste o Vereador signatário apresenta incluso projeto de lei que: **Institui o Projeto de Lei “Pecuária Forte”, no município de Canguçu e dá outras providências.**

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 07 de Novembro de 2025

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Vereador/MDB

DOE SANGUE! DOE ORGÃOS, SALVE UMA VIDA!





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER**

PROJETO DE LEI N°

“Institui o Projeto de Lei Pecuária Forte”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Institui o Projeto de Lei “ Institui o Projeto de Lei “Pecuária Forte” no município de canguçu e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Canguçu o Programa "Pecuária Forte", como forma de apoio e incentivo à pecuária.

Art. 2º O Programa "Pecuária Forte" consistirá em apoio à produção, acompanhamento técnico, e outras vantagens como prioridade no atendimento de protocolos de prestação de serviços mediante adesão ao programa.

Art. 3º Os beneficiários deverão ser produtores, proprietários, arrendatários ou posseiros, de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Canguçu.

§ 1º A participação no Programa se dará através da assinatura de Termo de Adesão;

§ 2º Caberá ao Gestor do Programa à análise rigorosa de perfil do produtor rural, podendo deferir ou indeferir sua participação caso julgue inapto a participar.

§ 3º O pecuarista participante do programa poderá ter acesso à assistência médica veterinária, prioridade na prestação de serviços pela patrulha agrícola, acesso à mudas produzidas pelo horto municipal, atendimento no programa do calcário para a melhoria de solo, além de outras formas de apoio e incentivos necessários para execução do programa.

§ 4º Os subsídios ao programa serão implementados anualmente via decreto municipal.

Art. 4º São destinatários deste Programa os pecuaristas, assim considerados todos os produtores que solicitarem adesão ao programa, mediante comprovação através do Bloco do Produtor Rural de atuação no ramo da pecuária, devendo também comprovar possuir imóvel rural próprio ou familiar, ser arrendatário ou posseiro no município.

Art. 5º São condicionantes para adesão ao programa:

DOE SANGUE! DOE ORGÃOS, SALVE UMA VIDA!





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER**

- I - Comprovação de inscrição de produtor rural no município, bem como comprovar ter efetuado todas as revisões do Talão de Notas de Produtor Rural;
- II - Não possuir Dívida ativa com o município;
- III - vender sua produção mediante extração de Nota de Produtor Rural.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades parceiras no sentido de viabilizar o desenvolvimento das atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Canguçu/RS, 07 de Novembro de 2025.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa Legislativa: Vereador Diego Wolter

DOE SANGUE! DOE ORGÃOS, SALVE UMA VIDA!





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

DOE SANGUE! DOE ORGÃOS, SALVE UMA VIDA!





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4149-61BE-99AF-96D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER (CPF 991.XXX.XXX-20) em 07/11/2025 10:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/4149-61BE-99AF-96D0>